

REGULAMENTO
BOLSAS DE RESIDÊNCIA LITERÁRIA EÇA DE QUEIROZ
5.ª TEMPORADA (2026/2027)

Artigo 1.º - descrição

As Bolsas de Residência Literária Eça de Queiroz, fruto de uma parceria entre a Imprensa Nacional-Casa da Moeda (INCM), a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) e a Fundação Eça de Queiroz (FEQ), visam promover a produção literária em língua portuguesa nas modalidades de poesia, ficção narrativa, dramaturgia, ensaio, banda desenhada e obras para a infância e juventude.

Cada temporada das Bolsas de Residência Literária Eça de Queiroz consiste na estadia de um autor durante um mês em Tormes (FEQ), local literário idílico com larga tradição, que inspirou Eça de Queiroz a escrever *A Cidade e as Serras*.

Artigo 2.º - condições

Durante a temporada de um mês, o residente terá todas as condições para trabalhar num projeto literário adequado ao tempo disponível e selecionado pelo júri, nomeadamente: casa autónoma na quinta, ajudas de custo como estadia e refeições, bem como escritório e honorários de 1330€ (mil, trezentos e trinta euros).

Artigo 3.º - destinatários

Os destinatários das bolsas são pessoas singulares residentes em Portugal que escrevam em português.

Artigo 4.º - temporadas

Anualmente, serão atribuídas bolsas para seis temporadas em Tormes, correspondentes a seis autores, cada um dispondo de um mês de residência a combinar com a organização.

Artigo 5.º - candidaturas

A DGLAB é responsável pela receção e coordenação das candidaturas junto do júri. As candidaturas deverão ser remetidas para o mail dsl@dglab.gov.pt, contendo os seguintes elementos, cujo envio é obrigatório:



1 – Projeto de criação literária adequado à temporada de um mês (exemplos: conto, capítulo/s da obra que o candidato se encontra a escrever, conjunto de poemas, ensaio, peça de teatro, etc.). * Excluem-se projectos de revisão ou reformulação de obras já publicadas.

2 – Carta de motivação com o máximo de 2500 caracteres onde também indique provisoriamente a temporada (mês) em que estaria disponível para residir em Tormes.

3 – CV, sem esquecer todos os dados pessoais e de contacto, bem como referência a publicações realizadas, caso as tenha.

4 – No caso de autores não publicados, exemplo de escrita que comprove a qualidade literária.

No caso de autores já publicados, excerto que o próprio considere exemplificativo da sua obra.

Artigo 6.º - júri

O júri contará anualmente com um representante de cada entidade promotora com reconhecido mérito cultural, sendo presidido pelo representante da Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

Artigo 7.º - avaliação

O júri deliberará sobre a qualidade, pertinência e adequação dos elementos solicitados no artigo 5.º, e chegará a uma lista hierarquizada de 6 candidatos, mais 4 suplentes, caso algum dos candidatos seleccionados não possa aceitar. Não há lugar a recurso nem reclamação das decisões do júri.

Artigo 8.º - contrato

A atribuição da bolsa é formalizada através de um contrato a celebrar entre a FEQ e o bolseiro, onde constam as obrigações a que cada parte fica sujeita.

Artigo 9.º - compromissos do residente

Cumprir o projeto literário apresentado e participar no mínimo de uma iniciativa literária de âmbito local (Baião). O texto resultante do projeto deverá ser entregue, o mais tardar, 120 (cento e vinte) dias após o fim da temporada.

Artigo 10.º - prazos

Anualmente, serão divulgados os prazos das candidaturas, bem como os meses que se encontram disponíveis para as temporadas.

Temporada 2026/2027

1 a 29 de Outubro – envio das candidaturas



FUNDAÇÃO
EÇA DE QUEIROZ
TORMES • BAIÃO

INCM



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA, JUVENTUDE
E DESPORTO

DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS
E DAS BIBLIOTECAS

30 de Outubro a 20 de Dezembro – deliberação do júri

Fevereiro a Dezembro (exceto Agosto) de 2027 – meses disponíveis para as seis temporadas